



**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES**  
**Estado de Pernambuco**

Portaria n.º 181 de 03 de Dezembro de 2020.

Autoriza e regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público no exercício de 2021, bem como a prorrogação excepcional dos contratos vigentes no Município de Vertentes-PE e dá outras providências correlatas.

O Prefeito do Município de Vertentes-PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, Considerando o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal sobre a contratação temporária por excepcional interesse público;

Considerando a Lei Municipal nº 742 de 15 de outubro de 2009 que *“Dispõe sobre a contratação temporária para atendimento de excepcional interesse público e determina outras providências”*.

Considerando a situação excepcional, onde no Exercício de 2020 foi nacionalmente declarada e reconhecida situação de calamidade por meio do Decreto Legislativo nº 06, de 2020 do Congresso Nacional em virtude da pandemia do Coronavírus (COVID-19);

Considerando que no Estado de Pernambuco, pela mesma razão, foi declarada e reconhecida situação de calamidade pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco – ALEPE por meio do Decreto Legislativo nº 9 de 24 de março de 2020, situação esta renovada por meio do Decreto Estadual nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020 até o dia 31 de julho de 2021;



**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES**  
**Estado de Pernambuco**

Considerando que no Município de Vertentes-PE também foi declarada e reconhecida situação de calamidade por meio do Decreto Legislativo nº 52 de 31 de março de 2020 da ALEPE;

Considerando as medidas restritivas impostas pelo Governo do Estado de Pernambuco para a contenção da disseminação do Coronavírus (COVID-19);

Considerando que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID – 19 em todo território nacional, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público; Considerando, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de autorizar e regulamentar as contratações temporárias por excepcional interesse público em meio à situação também excepcional da pandemia do Coronavírus (COVID-19);

Considerando, a vedação para a realização de concurso público, bem como para nomeações até 31 de dezembro de 2021, estabelecida pela Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020;

Considerando a possibilidade de prorrogação dos contratos temporários em situação de calamidade pública e em situações excepcionais previstas no art. 3º, §1º c/c o §3º da Lei Municipal nº 742 de 15 de outubro de 2009;

Resolve:

Art. 1º Fica autorizada a realização de contratação temporária por excepcional interesse público para o atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal no Exercício de 2021, em especial para atendimento dos serviços essenciais.

Parágrafo único. Em virtude da pandemia do Coronavírus (COVID-19), os contratos temporários com vencimento em 31 de dezembro de



**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES**  
**Estado de Pernambuco**

2020, poderão ser excepcionalmente renovados para o exercício de 2021, na forma do art. 3º, §1º c/c o §3º da Lei Municipal nº 742 de 15 de outubro de 2009.

Art. 2º A contratação temporária será solicitada pela respectiva Secretaria ou órgão da Administração Indireta que a demandar, justificando a necessidade de contratação temporária.

Parágrafo único. A solicitação da Secretaria deverá indicar a justificativa para as contratações que embase e caracterize a pretendida contratação, em alguma das seguintes condições:

- I – assistência a situações de calamidade pública;
- II – assistência a emergências em saúde pública;
- III – atuação em programas e campanhas sazonais necessários à redução de riscos e danos à vida e à saúde da população;
- IV – admissão de professor substituto:
  - a) para suprir afastamentos temporários dos professores titulares, tais como licença maternidade, licença prêmio, licença para estudos e licença à saúde;
  - b) para cumprir o ano letivo em função de cadeira vaga por aposentadoria, morte ou exoneração a pedido;
  - c) para projetos de correção do fluxo escolar, destinados aos alunos da rede municipal de ensino com defasagem de idade série;
  - d) para atuação em programa de formação de leitores.
- V – incremento do quadro por ocasião dos eventos sazonais que impliquem significativo aumento dos turistas na cidade;
- VI – realização das seguintes atividades técnicas e sazonais, no âmbito da Secretaria de Finanças:



**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES**  
**Estado de Pernambuco**

a) acompanhamento na elaboração da Planta Genérica de Valores - PGV;

b) atualização cadastral imobiliária e mercantil;

c) demais atividades temporárias relativas ao cadastro imobiliário e mercantil.

VII – atendimento às demandas extraordinárias da defesa civil;

VIII – execução de atividades de órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional pelo tempo necessário à criação de cargos e/ou à realização e conclusão de concurso público, em observância ao princípio da continuidade do serviço público;

IX – execução de convênio firmado com entidades públicas ou privadas para a realização de programa, projeto ou atividades de interesse recíproco;

X – execução de atividades técnicas especializadas necessárias à implantação de órgãos ou entidades ou dos serviços relevantes que sejam decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho;

XI – execução de atividades técnicas especializadas de tecnologia da informação, de comunicação e de revisão de processos de trabalho e que não se caracterizem como atividades permanentes do órgão ou entidade;

XII – realização de serviço considerado essencial, cuja inexecução, quando ameaçado de paralisação, possa comprometer a saúde ou a segurança de pessoas ou bens;

XIII – atendimento a outros serviços de urgência, cuja inexecução possa comprometer as atividades dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município do Recife e a regular prestação de serviços públicos aos usuários.



**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES**  
**Estado de Pernambuco**

XIV – Implementação de projetos e/ou ações governamentais nas áreas de saúde, educação, defesa civil, atividade de combate a incêndio e primeiros socorros, segurança, assistência e desenvolvimento social, cultura, esportes, turismo, lazer, qualificação profissional, direitos das mulheres e de gênero, direitos humanos, proteção e defesa do consumidor, meio ambiente, saneamento e habitação, para atender aos encargos temporários ou cujas peculiaridades ou transitoriedades justifiquem a contratação.

Art. 3º O pessoal contratado temporariamente ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da legislação federal.

Art. 4º O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Parágrafo Único. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão tácita do contrato.

Art. 5º O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado, avisada a Administração Municipal com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias;

III – pelo desaparecimento da necessidade pública ou pela extinção ou conclusão do projeto que ensejou a contratação temporária.

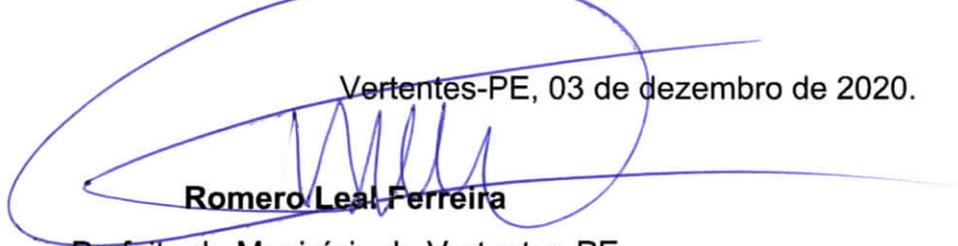


**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES**  
**Estado de Pernambuco**

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 7º Esta Portaria ~~entra em vigor~~ na data da sua publicação.

Vertentes-PE, 03 de dezembro de 2020.



**Romero Leal Ferreira**

Prefeito do Município de Vertentes-PE